



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

CGC 18.409.193/0001-02

LEI Nº.: 010/2001

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA CRECHE DO MUNICÍPIO DE MARILAC.-


A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de "**CRECHE DONA ALICE**", a Creche do Município de Marilac.

Parágrafo Único - A denominação ora proposta constitui uma homenagem do Município à Senhora *Alice de Araújo Silva*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 06 de julho de 2001.


FERNANDO SOUTO ALVES
Prefeito Municipal